

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Recorrente: Maria Eduarda da Silva Teixeira

Cargo: Médico Veterinário

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por **Maria Eduarda da Silva Teixeira**, por meio do qual a recorrente sustenta, em síntese, que realizou sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 dentro do prazo estabelecido pelo edital, mediante encaminhamento da documentação para o endereço eletrônico disponibilizado pela Administração, razão pela qual requer a inclusão de sua inscrição e a consequente participação no certame.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi protocolizado dentro do prazo previsto no Edital nº 01/2026, razão pela qual dele se conhece.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado encontra-se vinculada às disposições constantes do Edital nº 01/2026, competindo-lhe apreciar os recursos administrativos e promover a correção de eventuais inconsistências verificadas durante o procedimento seletivo, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da autotutela administrativa e da busca da verdade material.

Ao proceder à reanálise do procedimento administrativo, esta Comissão verificou que a recorrente observou as exigências previstas no edital para formalização de sua inscrição, tendo apresentado a documentação necessária dentro do período estabelecido para participação no certame.

Constatada a regularidade da inscrição, impõe-se a retificação do resultado anteriormente divulgado, a fim de assegurar à candidata o direito de participar

regularmente do Processo Seletivo Simplificado, preservando-se a igualdade de condições entre todos os concorrentes e a estrita observância das regras editalícias.

Cumpre salientar que a Administração Pública possui o dever de corrigir seus próprios atos quando constatada qualquer inconsistência material, garantindo que o resultado final do certame reflita fielmente a situação jurídica de todos os candidatos, em observância ao princípio da autotutela administrativa.

Assim, demonstrada a regularidade da inscrição da recorrente, mostra-se procedente o pedido formulado no presente recurso.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **CONHECE** do recurso interposto por **Maria Eduarda da Silva Teixeira**, por ser tempestivo, e, no mérito, **DÁ-LHE PROVIMENTO**, para:

- a) reconhecer a regularidade da inscrição da recorrente no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;
- b) determinar sua inclusão na relação de candidatos regularmente inscritos para o cargo de Médico Veterinário;
- c) determinar que a documentação apresentada pela recorrente seja submetida à mesma análise técnica e aos mesmos critérios de pontuação previstos no Edital nº 01/2026, em estrita observância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório; e
- d) determinar a republicação da classificação do cargo de Médico Veterinário, contemplando a recorrente e observando a pontuação atribuída a todos os candidatos após a revisão determinada pela Comissão.

Publique-se.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Ibiá/MG, 14 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LÍVIA MARIA PIMENTA RODRIGUES REIS

Data: 14/07/2026 17:11:25-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Livia Maria Pimenta Rodrigues Reis
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Ibiá - MG

Av. Tancredo Neves, 663 - Centro | 38950-000 - Ibiá-MG | CNPJ: 18.584.961-0001/56

(34) 3631-3770 | gabinete@ibiá.mg.gov.br | imprensa@ibiá.mg.gov.br

Ticianangelica dos Santos
Tician Angelica dos Santos
Membro da Comissão

Luiz Fernando Machado Borges
Luiz Fernando Machado Borges
Membro da Comissão